

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – PPGCCCon**  
**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2025.1**  
**EDITAL 001/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis - PPGCCCon da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado para ingresso no período letivo 2025.1.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital em conformidade com as exigências do Regimento Interno do PPGCCCon e da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, Nº 008/2022, de 21 de junho de 2022.
- 1.2. O processo será conduzido por uma Comissão de Processo Seletivo específica para o concurso, composta por docentes do PPGCCCon, indicados pelo Colegiado e nomeados na Portaria nº **03/2024** – PPGCCCon, de 30/8/2024.

### **2. DO CURSO DE MESTRADO**

2.1. O curso de Mestrado em Ciências Contábeis tem por objetivo promover o desenvolvimento científico, por meio da formação de docentes e pesquisadores, para atuação no ensino e pesquisa em Ciências Contábeis e áreas afins, bem como habilitar profissionais para atuarem de forma destacada nas mais diversas instituições dos setores público, privado e do terceiro setor.

2.2. As Linhas de pesquisa da Área de Concentração “Contabilidade e Finanças” do PPGCCCon, para as quais são ofertadas vagas neste edital, estão descritas no site do PPGCCCon (<https://posgraduacao.ufrn.br/9066/programa/cursos/mestrado/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa>), bem como enumeradas abaixo:

- Linha 1 – Contabilidade e Finanças nas organizações privadas e seu impacto na sociedade.
- Linha 2 – Contabilidade e Finanças no setor público e seu impacto na sociedade.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1. Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGCCCon os candidatos(as) graduados(as) em qualquer curso superior. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 7.2. deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis um total de 20 (vinte) vagas distribuídas conforme segue:

- 14 (quatorze) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 02 (duas) serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- Adicionalmente, 02 (duas) vaga(s) complementar(es) será(ão) destinada(s) para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

4.2. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

4.4. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Caso as vagas na modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGCCCon não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

4.5. Ao término do processo seletivo, as 14 primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

4.6. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

#### **5. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

#### **5.2. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda**

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

#### **5.3. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:**

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

#### **5.4. Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:**

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

#### **5.5. Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:**

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

5.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGCcon, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

6.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

6.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

6.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

6.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro, precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo III e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

6.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

## 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado nos itens 7.2. a 7.4., deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 30 de setembro à 25 de outubro de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

7.2. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso); Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGCCCon, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso. No caso de o candidato concluir o curso vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)

- e) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida pelo candidato (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO IV deste Edital), com a respectiva documentação comprobatória anexada.
- f) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO IV). Para os artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo.
- g) Anteprojeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme descrito nos itens 8.6.8. e 8.6.9. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**
- h) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

7.3. O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), em formato PDF. (Anexo II) deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo V para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VI deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola, em formato PDF;

7.4. Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo VII);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;

e) Caso o candidato PCD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo VIII).

7.5. O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

7.6. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo VIII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

7.8. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

7.9. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

7.10. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S;](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;)
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

7.11. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGCCCon, indicados pelo Colegiado e nomeados pela Portaria de Comissão Nº 003/2024-PPGCCCon.

8.2. A Comissão de Seleção contará, também, com docentes do PPGCCCon que atuarão como pareceristas *Ad hoc* para avaliação dos anteprojetos e para arguição dos candidatos por linha de pesquisa, na 3<sup>a</sup> Etapa: Análise, arguição e avaliação de anteprojeto de dissertação de mestrado. Todos os docentes serão indicados pelo Colegiado e nomeados em portaria.

8.3. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis ocorrerá em de 5 (cinco) etapas:

**1<sup>a</sup> Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;

**2<sup>a</sup> Etapa:** Análise e avaliação do currículo;

**3<sup>a</sup> Etapa:** Análise, arguição e avaliação do anteprojeto de dissertação de mestrado;

**4<sup>a</sup> Etapa:** Resultado Parcial; e

**5<sup>a</sup> Etapa:** Resultado Final.

### **8.4. 1<sup>a</sup> etapa – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS**

8.4.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

8.4.2. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

8.4.3. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

### **8.5. 2<sup>a</sup> Etapa – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

8.5.1. Esta etapa é classificatória e eliminatória, valendo um total de 10,0 pontos.

8.5.2. Nesta etapa, os currículos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora. Os aspectos avaliados serão:

- Formação acadêmica.
- Produção acadêmica qualificada.
- Participação em projetos de iniciação científica.

<b>Componentes da Análise e Avaliação de Currículo</b>	<b>Pesos</b>
Nota de Formação Acadêmica (NFA)	2,0
Nota de Produção Acadêmica Qualificada (NPAQ)	5,0
Nota de Iniciação Científica (NIC)	3,0
<b>Nota de Análise e Avaliação do Currículo (NAAC)</b>	<b>10,0</b>

8.5.3. Na avaliação da Formação Acadêmica serão considerados: a área de formação da Graduação e a área de formação de Especialização/MBA.

<b>ÁREA DE FORMAÇÃO DA GRADUAÇÃO</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<i>Graduação em Ciências Contábeis</i>	<b>60</b>	<b>60</b>
<i>Graduação em Outras Áreas</i>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>Pontuação Máxima de Área de Formação da Graduação</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>ÁREA DE FORMAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO/MBA<sup>(*)</sup>(**)</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<i>Especialização/MBA em Ciências Contábeis</i>	<b>30</b>	<b>60</b>
<i>Especialização/MBA em Outras Áreas</i>	<b>20</b>	<b>40</b>
<b>Pontuação Máxima de Área de Formação de Especialização/MBA</b>	<b>50</b>	<b>100</b>

(\*) Só será atribuída pontuação aos cursos de Especialização/MBA com carga-horária mínima de 360 horas.  
 (\*\*) Cada candidato pode pontuar até 2 cursos de especialização/MBA em Ciências Contábeis e 2 cursos em outras áreas.

8.5.4. A Pontuação de Formação Acadêmica (PFA) será o somatório das pontuações obtidas nos itens área de formação da Graduação e área de formação de Especialização/MBA.

8.5.5. Na apuração da **Nota de Formação Acadêmica (NFA)** será utilizada a seguinte fórmula:

$$NFA = \frac{(PFA \times 2)}{MPFA}$$

em que:

NFA – Nota da Formação Acadêmica

PFA – Pontuação de Formação Acadêmica

MPFA – Maior Pontuação de Formação Acadêmica entre os Candidatos

2 – Peso Atribuído à Pontuação de Formação Acadêmica

8.5.6. Na avaliação da Produção Acadêmica Qualificada serão considerados os artigos publicados no período de 2019 a 2024, em periódicos classificados no Google Scholar: Índice H5 vigente até 31.10.2024.

8.5.7. A Pontuação da Produção Acadêmica (PPA) do Candidato é somatório dos Índices H5 de todos os artigos publicados, considerando os limites estabelecidos no item 8.5.6.

8.5.8. Na apuração da **Nota da Produção Acadêmica Qualificada (NPAQ)** será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPAQ = \frac{(PPA \times 5)}{MPPA}$$

em que:

NPAQ – Nota da Produção Acadêmica Qualificada

PPA – Pontuação da Produção Acadêmica do Candidato

MPPA – Maior Pontuação de Produção Acadêmica entre os Candidatos

5 – Peso atribuído à Produção Acadêmica Qualificada

8.5.9. Na avaliação da Participação em Projetos de Iniciação Científica, serão atribuídos 30 pontos por semestre em que o candidato esteve, comprovadamente, em iniciação científica. Esta pontuação será limitada a 4 (quatro) semestres de atuação.

8.5.10. Na apuração da **Nota de Iniciação Científica (NIC)** relativa à Participação em Projetos de Iniciação Científica será utilizada a seguinte fórmula:

$$NIC = \frac{(PIC \times 3)}{MPIC}$$

*em que:*

*NIC – Nota de Iniciação Científica*

*PIC – Pontuação de Iniciação do Candidato*

*MPIC – Maior Pontuação de Iniciação Científica entre os Candidatos*

*3 - Peso atribuído à Pontuação de Iniciação Científica do Candidato*

8.5.11. A **Nota de Análise e Avaliação de Currículo (NAAC)** será calculada pelo somatório das Notas de Formação Acadêmica (NFA), de Produção Acadêmica Qualificada (NPAQ) e de Iniciação Científica (NIC), conforme fórmula a seguir:

$$NAAC = NFA + NPAQ + NIC$$

8.5.12. Será aprovado nesta fase do processo seletivo, e seguirá para a 3<sup>a</sup> fase - Análise, Arguição e Avaliação do Anteprojeto de Dissertação de Mestrado, **um número de candidatos correspondente a até duas vezes as vagas destinadas à ampla concorrência**, às vagas de ações afirmativas e às vagas de servidores efetivos da UFRN, considerada a ordem decrescente da NAAC, calculada nos termos do item 8.5.11.

#### **8.6. 3<sup>a</sup> Etapa – ANÁLISE, ARGUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

8.6.1. Esta etapa é classificatória e eliminatória, valendo um total de 10,0 pontos.

8.6.2. Nesta etapa, os Anteprojetos de Dissertação de Mestrado serão avaliados por uma banca formada entre os membros da Comissão de Seleção.

8.6.3. Os aspectos avaliados serão: adequação do tema proposto à área de concentração e linha de pesquisa do programa, definição do problema/objetivos, justificativa e relevância do tema escolhido, atualidade e relevância das referências, qualidade do texto e definição de procedimentos metodológicos. A avaliação será composta de dois momentos:

- (I) Análise da adequação e qualidade da proposta constante no Anteprojeto de Pesquisa, baseada no texto/arquivo submetido, correspondendo à nota 3,0 (três);
- (II) Análise do desempenho do candidato na arguição a respeito de seu Anteprojeto de pesquisa, correspondendo à nota 7,0 (sete), sendo avaliada sua capacidade de sustentação dos argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo.

Adequação e qualidade da proposta do Anteprojeto	3,0
Desempenho na arguição do Anteprojeto	7,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

8.6.4. Todos os candidatos que concorrem em uma mesma linha de pesquisa serão avaliados por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

8.6.5. Para a etapa de arguição, o candidato terá 10 minutos para apresentação do seu anteprojeto e, a Comissão de Seleção, até 20 minutos para argui-lo.

8.6.6. Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia 22 de novembro de 2024, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica na página do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para arguição pela banca no horário definido.

8.6.7. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 5 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 5 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

8.6.8. O Anteprojeto de Dissertação de Mestrado deverá conter a seguinte estrutura:

- Título do Anteprojeto.
- Contextualização e Problematização da pesquisa;
- Objetivo(s) da pesquisa;
- Justificativa;
- Referencial Teórico, com teoria(s) de Base(s);
- Procedimentos metodológicos;
- Referências utilizadas.

8.6.9. Em sua formatação, o anteprojeto deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, excetuando-se os elementos pré e pós-textuais como capa, sumário, referências bibliográficas, apêndices e anexos. Deverá ser formatado em papel A4, espaçamento simples entre linhas, fonte Times New Roman tamanho 12, margens 2,5 cm. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.**

8.6.10. As notas desta etapa serão atribuídas, inicialmente, por cada membro da banca responsável pelas arguições aos candidatos. Ao final, a nota do candidato na 3ª Etapa corresponderá à média aritmética das notas atribuídas, individualmente, por cada membro.

8.6.11. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota menor que 5,0 (cinco) na etapa de Análise, Arguição e Avaliação do Anteprojeto de Dissertação do Mestrado.

## **8.7. 4ª Etapa – RESULTADO PARCIAL (ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**

8.7.1. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles **aprovados** e **classificados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demandra Aberta de Ampla Concorrência – AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

8.7.2. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada segundo a média aritmética das notas obtidas por cada candidato nas 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Etapas.

#### **8.8. 5<sup>a</sup> Etapa – RESULTADO FINAL (CLASSIFICATÓRIO)**

8.8.1. Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PCD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

*(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):*

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo IX.

*(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)*

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

### **9. RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/9066>).

9.2. Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota específica do desempenho na arguição do Anteprojeto;
- 2) Maior nota específica da adequação e qualidade da proposta do Anteprojeto;
- 3) Maior nota de Análise e Avaliação do Currículo;
- 4) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

9.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

9.4. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

9.5. Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

**ATENÇÃO:** O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato accesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9.6. Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.7. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9.8. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

## 10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	30/09/2024 a 25/10/2024
<b>1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO</b>	
Divulgação do resultado da homologação das inscrições solicitadas	31/10/2024
Interposição de recurso ao resultado da homologação das inscrições solicitadas	01/11/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	04/11/2024
<b>2ª ETAPA – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO</b>	
Divulgação do resultado da Análise e Avaliação de Currículo	07/11/2024
Interposição de recurso ao resultado da Análise e Avaliação de Currículo	08/11/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	11/11/2024
<b>3ª ETAPA – ANÁLISE, ARGUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO</b>	
Realização da Análise, Avaliação e Arguição Remota de Anteprojeto de Mestrado	25 a 29/11/2024
Divulgação do resultado da Análise, Arguição e Avaliação de Anteprojeto	02/12/2024
Interposição de recurso ao resultado da Análise, Arguição e Avaliação de Anteprojeto	03/12/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	04/12/2024
<b>4ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL</b>	
Resultado Parcial do processo seletivo	09/12/2024
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	10/12/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	12/12/2024
<b>5ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Divulgação do Resultado Final	17/12/2024
Interposição de recurso ao Resultado Final	18/12/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	19/12/2024
Confirmação de interesse na vaga	14/02/2025
Período de matrícula no curso	10 a 14/03/2025
Início do curso	17/03/2025

**ATENÇÃO:** O Cronograma previsto poderá ser alterado em função da demanda e ajustes decorrentes do processo seletivo. Caso seja necessária alguma alteração, o edital será devidamente retificado e os candidatos serão notificados por notícia na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

## 11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas ocorrerão no período de 10 a 14 de março de 2025, como indicado no cronograma do processo seletivo no item **10** deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão cursar o mestrado no PPGCCCon até às 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2025 pelo e-mail [ppgcon@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgcon@ccsa.ufrn.br) indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPGCCCon*”.

11.2. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau.
- II. Cópia do documento de Identidade; e
- III. Cópia do CPF.

11.3. Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em (<https://posgraduacao.ufrn.br/9066>).

11.4. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

11.5. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

11.6. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

12.2. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.3. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.5. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail [ppgccon@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgccon@ccsa.ufrn.br) com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 9 91936454.

Natal, 23 de setembro de 2024

Renato Henrique Gurgel Mota  
Coordenador do PPGCCon/UFRN  
Matrícula nº 2814007

## ANEXO I

### POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

#### DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso:  
\_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_  
CIDADE

### ANEXO III

## **REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

### **REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , atendimento pelo meu nome social: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_\_.  
Cidade/Estado            data            mês            ano

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

## ANEXO IV

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CURRÍCULO LATTES - CNPq

**ATENÇÃO:** Conforme consta na letra e) do item 7.2 deste Edital, esta ficha deve ser devidamente preenchida pelo candidato.

FORMAÇÃO ACADÊMICA			Preenchido pelo Candidato
ÁREA DE FORMAÇÃO DA GRADUAÇÃO	Pontos por Curso	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Graduação em Ciências Contábeis	60	60	
Graduação em Outras Áreas	40	40	
<b>Pontuação Máxima de Área de Formação da Graduação</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	
ÁREA DE FORMAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO <sup>(*)</sup> <sup>(**)</sup>	Pontos por Curso	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Especialização/MBA em Ciências Contábeis	30	60	
Especialização/MBA em Outras Áreas	20	40	
<b>Pontuação Máxima de Especialização/MBA</b>	<b>50</b>	<b>100</b>	
<i>(*) Só será atribuída pontuação aos cursos de Especialização/MBA com carga-horária mínima de 360 horas. (**) Cada candidato pode pontuar até 2 cursos de especialização/MBA em Ciências Contábeis e 2 cursos em outras áreas.</i>			
<b>TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA			Preenchido pelo Candidato
NOME (IDENTIFICAÇÃO) DO PROJETO	Nº de Semestres (A)	Pontos por Semestre (B)	Total (A) x (B)
		30	
		30	
		30	
		30	
		30	
<b>TOTAL DE PONTOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>			

**IMPORTANTE:** A pontuação relativa à Participação em Projetos de Iniciação Científica está **limitada a 4 (quatro) semestres** de atuação.

## ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)

# FICHA DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CURRÍCULO LATTES - CNPq

**ATENÇÃO:** Conforme consta na letra e) do item 7.2 deste Edital, esta ficha deve ser devidamente preenchida pelo candidato.

**IMPORTANTE:** Toda a produção acadêmica deve estar devidamente comprovada por meio da documentação digitalizada **EM ARQUIVO ÚNICO**, na mesma sequência do quadro acima. Para os artigos publicados, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo. No caso de artigo aceito para publicação, deverá ser anexada cópia da carta/email de aceite.

## ANEXO V

### **RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo].

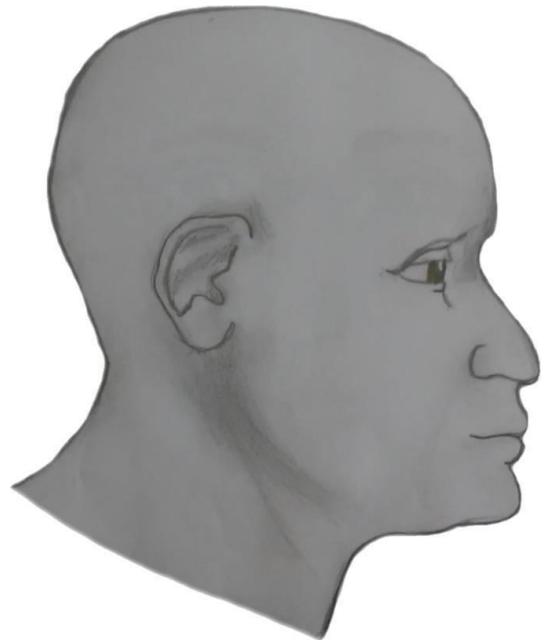
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

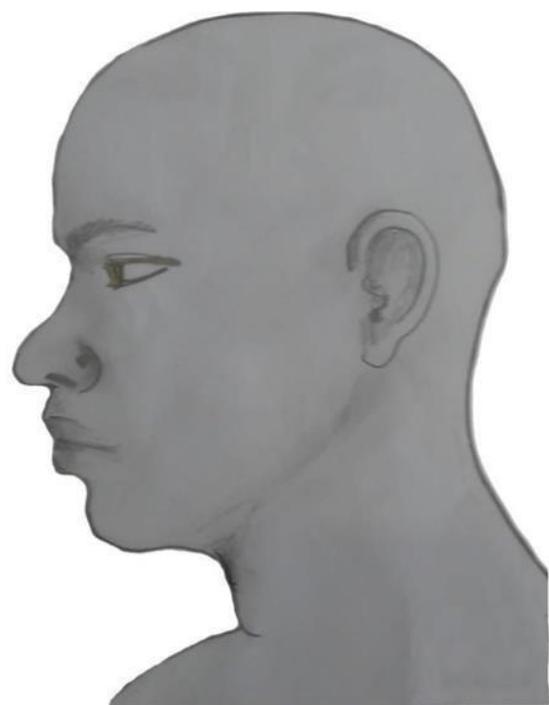


Perfil Frontal

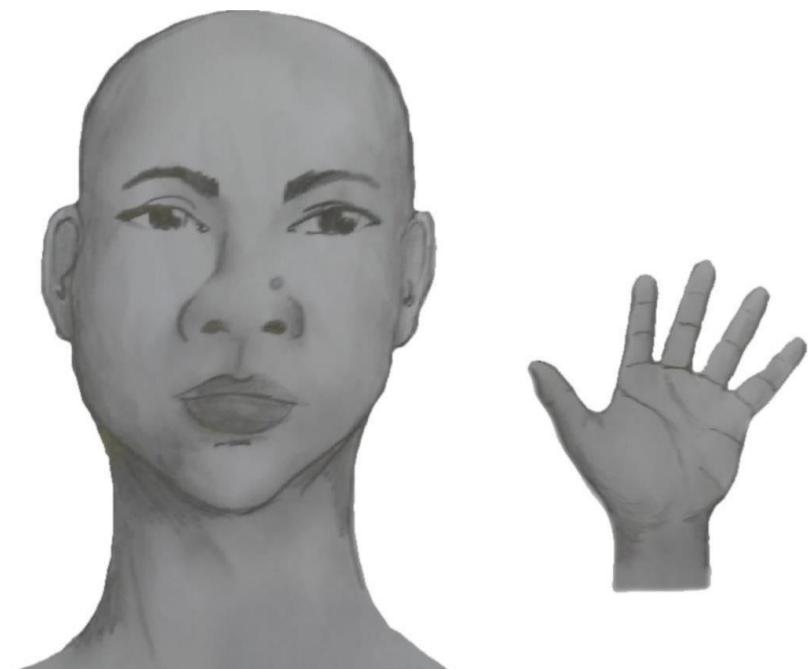
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA**

**DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_  
Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:  
 resido em Terra Indígena/Quilombola                            resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência:

---

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

## Assinatura da Liderança Indígena

---

Assinatura da testemunha 1

## Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

### Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

## Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para \_\_\_\_\_(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplênciam, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

ASSINATURA

## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

<b>Para uso da Comissão de Seleção</b>	
( <input type="checkbox"/> ) DEFERIDO	( <input type="checkbox"/> ) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

## ANEXO IX

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

#### DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em \_\_\_\_\_ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)